



Clube Naval

Secretaria

MATRÍCULA

PROPOSTA PARA SÓCIO EFETIVO

Nome: _____

Posto/ quadro: _____ Situação: Ativa Ref RM1 RM2

N.I.P.: _____ CPF: _____

Nome de Guerra: _____ Local onde serve (OM): _____

Identidade: _____ Orgão Emissor: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço: _____ N°: ____ Apt/ Compl: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP.: _____

Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____ Comercial: (____) _____

Estado Civil: _____ E-mail: _____

Filiação: _____ / _____

Cobrança da Mensalidade: Desconto em folha Cobrança Bancária

Dados Cadastrais

Nome do Dependente *

Grau de Parentesco

Data de Nascimento

_____	_____	____ / ____ / ____
_____	_____	____ / ____ / ____
_____	_____	____ / ____ / ____
_____	_____	____ / ____ / ____
_____	_____	____ / ____ / ____

Dependentes

* Anexar documentos comprobatórios da relação de dependência.

Mensalidade: R\$ _____

Valor da Jóia: R\$ _____

Aceito na ____^a SOD de ____ / ____ / ____

1° Secretário

Secretaria

O CORPO SOCIAL

Art. 12 - São requisitos para integrar o Corpo Social:

I - Quadro de Sócios Efetivos:

- ser Oficial da ativa, reformado ou da reserva remunerada ou não remunerada dos Corpos e Quadros da Marinha do Brasil, sendo que os Oficiais reformados e os da reserva remunerada ou não remunerada, desde que já estivessem incluídos no oficialato, em caráter não temporário, antes da reforma ou da transferência para a reserva;
- ser Oficial da Força Aérea Brasileira oriundo da oficialidade da antiga Aviação Naval; ou
- ser Guarda-Marinha oriundo da Escola Naval.

DEPENDENTES

Art. 18 - A conceituação de Família (dependentes) para fins dos benefícios oferecidos pelo Clube, é a seguinte:

I - Dependentes de Sócios Efetivos e Temporários;

- cônjuge;
- filho(a) e enteado(a), enquanto solteiro(a) e menor de 18 (dezoito) anos;
- neto(a), menor de 15 (quinze) anos;
- pai(mãe), padrasto(madrasta) e sogro(a), enquanto efetivamente em situação de dependência financeira e viúvo(a);
- filho(a) e enteado(a), com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos e enquanto efetivamente em situação de dependência financeira e solteiro(a);
- companheiro(a) e seus filhos(as), respeitadas normas específicas aprovadas pelo Conselho Diretor; e
- irmão(ã), até 24 (vinte e quatro) anos e enquanto efetivamente em situação de dependência financeira e solteiro(a).

MENSALIDADE

Art. 26 - A mensalidade básica dos Sócios Efetivos e Temporários é a importância correspondente a até 5% (cinco por cento) do soldo de 2º Tenente considerando-se como soldo o que é definido na Lei de Remuneração dos Militares.

§2º - A mensalidade total a ser paga pelos Sócios será a mensalidade básica acrescida de 10% (dez por cento) para cada dependente, exceto cônjuge, filho(a), enteado(a) e companheiro(a).

JÓIA

Art. 28 - A jóia de admissão é devida pelos Sócios Efetivos e Temporários, de acordo com as seguintes normas:

I - Sócios Efetivos, admitidos como Guarda-Marinha, são isentos do pagamento da jóia de admissão;

II - Sócios Efetivos e Temporários, admitidos no primeiro posto dos Quadros a que pertencem, o valor correspondente a duas vezes a mensalidade do Sócio Efetivo;

III - Sócios Efetivos e Temporários, admitidos em qualquer outro posto, o valor correspondente a seis vezes a mensalidade do Sócio Efetivo.

Parágrafo Único - A jóia de readmissão é devida nos casos de readmissão dos Sócios Efetivos e corresponde a 9 (nove) vezes o valor da mensalidade do Sócio Efetivo, na ocasião.

Venho através desta, requerer minha admissão no Corpo Social.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do Proposto